



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.987, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

- Dispõe sobre a instituição do “**DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**” no Município de Tatuí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**” no Município de Tatuí, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º O “**DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**” instituído por esta Lei, será dedicado à reflexão para o despertar de uma verdadeira corrente de solidariedade, desprendimento e amor para com as crianças e adolescentes em todo o Município, observados os seguintes critérios:

I – deverão ser envolvidos no evento, especialmente o Conselho Tutelar de Tatuí, com o apoio das Secretarias Municipais que exerçam atividades inerentes ao tema em questão;

II – deverão ser convidados a colaborar e participar, o Gaata – Grupo de Apoio à Adoção de Tatuí, Associações e Grupos de Apoio à Adoção do Estado de São Paulo, além de autoridades, profissionais e técnicos na matéria.

III – serão promovidas, na oportunidade, palestras, debates, exposições, leituras, e outras atividades sócio-culturais sobre o tema.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de Outubro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/10/2007.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Edno Galvão de França**
(Ofício nº 713/2007, da Câmara Municipal de Tatuí).